

GUIA DE RECOMENDAÇÕES

EM CONSULTA PÚBLICA ATÉ 8/01/2021

Telenfermagem

Guia elaborado pelo Grupo de Trabalho de Telenfermagem / Consultas de Enfermagem à Distância da Secção Regional do Centro da Ordem dos Enfermeiros 2020/2021.



1

As instituições dos diferentes níveis e contextos de cuidados de saúde devem garantir a utilização das TIC* em saúde pelos enfermeiros, assegurando o acesso a equipamentos adequados e a formação para a sua utilização.

2

Cada contexto de prestação de cuidados deve possuir um procedimento onde constem os critérios e normas para a realização da telenfermagem.

3

As instituições de saúde devem estabelecer parcerias com outras entidades, a fim de melhorar a equidade no acesso aos serviços prestados à distância e promover a literacia digital em saúde.

4

O enfermeiro deve informar o utente, em contato prévio, do objetivo e do modo de funcionamento da consulta à distância e obter o seu consentimento informado, de acordo com a legislação.

5

O enfermeiro e o utente, num processo de decisão partilhada, devem decidir quais as ferramentas mais adequadas, entre as existentes, a utilizar em telenfermagem.

6

Sempre que o enfermeiro considere que a informação fornecida pelo utente, de forma telemática, não é clara ou suficiente para a tomada de decisão clínica, deve encaminhar para outra forma de cuidado.

7

Todos os cuidados em telenfermagem devem ser devidamente documentados no processo do utente, de acordo com o modelo de registo da instituição.

8

Após a consulta de telenfermagem deve ser enviado o plano terapêutico para o utente ou pessoa por si designada, utilizando o meio previamente acordado.

9

Ao usar as TIC* na saúde, o enfermeiro deve atender ao valor terapêutico da comunicação com o utente e recriar o ambiente propício para a sua concretização.

10

O modelo de financiamento e de organização da telenfermagem deve ser continuamente avaliado com vista a permitir maior integração, segurança e efetividade dos cuidados de enfermagem nas instituições de saúde.